24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001035192 DE 1992

a - 158 . 50

NATUREZA : PL 01-0351/92-2 DE 03/11/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 495 / 92

EMENTA :

Modifica parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei 10.368,de 2 de outubro de 1987, no Butantã, e dá outras providências.

INDICE

ALINHAMENTO DE RUA
BUTANTA
JACOB SALVADOR ZVEIBIL, DEP., AV.
LEI 10.368/87
SISTEMA VIARIO

Retirado p/ OF ATL 4/93

OBSERVACOES: (OF CM 10.0017/93-2)

CNG.Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:23:37
0000010631-38

ARQUIVADO EM 24/03/93

CHEFE [illegible]

CM-0351/92

Folha no 01 do proc.
n.º 251 de 1992

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de outubro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 495 /92
Processo no. 51-000.392-92*48

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 21/10/92
às 17.45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei no. 10.368, de 2 de outubro de 1987, no Butantã, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.669-P-1020, cópia xerográfica de fls. 37 do processo no. 51-000.392-92*48 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

EVC/rmn

DIGITADO
A. T. M.

Folha no 02 do proc.
n.º 351 de 1992

PROJETO 01 - PL
01-0351/92-2

IDO HOJE 29 OUT 1992
S COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Modifica parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei no. 10.368, de 2 de outubro de 1987, no Butantã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1o. - De acordo com a planta anexa no. 26.669-P-1020, da Superintendência de Projetos Viários,

rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, ficam parcialmente modificados os alinhamentos da via cuja abertura foi aprovada pelo inciso I do artigo 1o. da Lei no. 10.368, de 2 de outubro de 1987, entre a Avenida Eliseu de Almeida e a Avenida Professor Francisco Morato, no Butantã, com largura variável e extensão aproximada de 470,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVC/rmn

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Folha no 06 do proc.
n.º 351 de 19 92

E X P O S I Ç Ã O DE M O T I V O S

O presente projeto de lei visa modificar, parcialmente, o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei no. 10.368, de 2 de outubro de 1987.

A modificação, de que ora trata o projeto de lei, vincula-se ao alinhamento da hoje denominada Avenida Deputado Jacob Salvador Zveibil, com largura variável e extensão aproximada de 470,00 metros, entre a Avenida Eliseu de Almeida e Avenida Professor Francisco Morato, no Butantã.

A medida legislativa, aqui proposta, resultou de estudos procedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e a Secretaria de Vias Públicas. Tais estudos demonstraram a conveniência das alterações propostas, em face da previsão de aumento do fluxo de veículos, no sistema viário de entorno, a ser gerado pela implantação de empreendimento da Fundação Cásper Líbero, Centro de Compras, empreendimento esse já aprovado pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

É de se destacar que o melhoramento

Folha n.o 07 do proc.
n.º 351 de 1992

objetivado na propositura, analisado sob os aspectos interligados do referido empreendimento e a interferência com o trânsito local, possibilitará uma solução atenuadora do impacto decorrente do afluxo de futuros usuários do Centro de Compras.

Com as razões acima expostas, encaminho esta propositura à elevada consideração dessa Colenda Casa de Leis.

Acompanha cópia xerográfica ilustrativa do assunto.

EVC/mag.

3

Folha nº 108 do proc. n.º 351 de 1992

113

LEI Nº 10.368, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.987.

"D.O.M." , DE 03 DE OUTUBRO DE 1.987.

LEI Nº 10.368, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.987

Aprova plano de melhoramentos no 13º subdistrito - Butantã; revoga parcialmente a Lei nº 8.889, de 16 de abril de 1.979, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de setembro de 1.987, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.473-P-1020, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos, no 13º subdistrito - Butantã, consistente no seguinte:

I - Abertura de via ao longo do fundo do vale do Córrego do Morumbi, desde a Avenida Eliseu de Almeida até a Avenida Professor Francisco Morato, com largura de 30,00 metros e extensão aproximada de 470,00 metros;

II - Modificação do traçado de alinhamentos da Avenida Eliseu de Almeida, aprovado pela Lei nº 8.889, de 16 de abril de 1.979, desde a sua intersecção com a Avenida Caxingui até um ponto situado a aproximadamente 37,00 metros aquém da Rua Levon Apovian, com largura de 35,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida neste artigo.

Art. 2º - Fica restabelecido o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.994, de 21 de maio de 1.962, da Avenida Professor Francisco Morato no trecho entre a Rua Levon Apovian e a via projetada de que trata o item I do artigo anterior.

Art. 3º - Ficam revogados o item I do artigo 1º e o artigo 3º da Lei nº 8.889, de 16 de abril de 1.979.

Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de outubro de 1.987, 434º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de outubro de 1.987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Lei 8.889/79.
PL. 33/79
Lei 5.994/62.
PL 6/61.

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI N.º 174/87 EXECUTIVO

Egle Cristina Chami
A. T. L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do proc. nº 351 de 1992

Folha de Informação nº 37

do Processo nº 51.000.392.92*48 em 14/09/92 (a)

MARIA DAS GRAÇAS [illegible]
Oficial de Adm. Geral - I
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-000.392.92*48

Loc.: Av. Jacob Salvador Sveibil

Ass.: Modificação parcial da Lei 10.368/87.

INF. 1135/SVP-G/92

SENHORA PREFEITA

No presente processo foi estudada a modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 10.368/87, no 13º Subdistrito do Butantã, visando adequá-los à proposta viária apresentada pelo CET para compatibilizar o fluxo de veículos a ser gerado por implantação de empreendimento imobiliário com a malha existente, atenuando as interferências negativas decorrentes.

As plantas referentes ao projeto encontram-se a fls. 28/31, a minuta de lei a fls. 32/33 e a exposição de motivos a fls. 34.

Esta Secretaria manifesta-se de acôrdo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a SGM/ATL para a elaboração da correspondente mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

Acompanha o presente o memorando nº 72/91/PROJ-31.

PREF. GAB
18/09/92
11-10-001-0

14.09.92

SGM - Assessoria Técnica
Entrada: 18.09.92
Saída 21/09/92

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

Egrégia Câmara A. T. L.

DMAW/JLCC/mgi

MO - 014 - DGM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 351 de 1992- 03 / 11 / 92 (a)

Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta,
Lei nº 10.368/87
em 03-11-92.

JAIR FERREIRA FILHO
Assis. Parlamentar
100.748

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 04/11/92

LUIZ ARRIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.M.

CÓD. 0233

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/11/92 às 12 - hs.

Ao Nobre Vereador Valfredo Flores
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de 11 de 19 92

Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 11

Em 13 / 11 / 92

(a)

Folha n.o 11 do Proc.
N.o 351 de 19 92
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1303/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 351/92.

Projeto de lei, de iniciativa da Sra. Prefeita, visa modificar parcialmente o Plano de Melhoramento Viário aprovado pela Lei nº 10.368, de 02 de outubro de 1987, no distrito do Butantã, entre a Avenida Eliseu de Almeida e a Avenida Professor Francisco Morato, com extensão aproximada de 470,00 metros.

A propositura almeja alterar a situação viária no local, com a aprovação de novas concordâncias de alinhamentos, em conformidade com a planta Anexa nº 26.669-P-1020, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Convém destacar também o previsto no artigo 2º da proposição:

"Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública".

A propositura ampara-se nos arts. 13, inciso I, e art. 70, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 13/11/92

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 11 / 1992
pagina 50 coluna 2
conferido: JS

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19 / 11 / 92

JS
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 20/11/92 às 12:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR Jorge Lyra

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

20 / 11 / 92

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 12 do proc.
N.o 351 de 1992
Funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº PARECER 1371/92

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 0351/92

Objetiva o presente PL nº 0351/92, de autoria do Executivo, modificar parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 10.368 de 2 outubro de 1987, no Butantã, e dar outras providências.

A Lei nº 10.368/87 aprovou a abertura de via ao longo do fundo de vale do Córrego do Morumbi, desde a Avenida Eliseu de Almeida até à Avenida Professor Francisco Morato, com largura de 30,00 m e extensão de 470,00 m, modificando o traçado de alinhamento da Avenida Eliseu de Almeida.

A Propositura visa alterar os alinhamentos estipulados pela lei referida, conforme a planta anexa nº 26.669-P-1020 da Superintendência de Projetos Viários.

A modificação corresponde ao resultado de estudos realizados pela Secretária Municipal de Planejamento, em conjunto com o CET e Secretaria de Vias Públicas, em virtude da previsão de aumento do fluxo de veículos, na malha do sistema viário existente, a ser gerado quando da implantação do empreendimento da Fundação Cásper Líbero, Centro de Compras.

Esses novos alinhamentos propiciarão maior fluidez do tráfego nas vias, consequentemente teremos um melhor fluxo de trânsito na rede viária da região.

Conforme o exposto somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/12/92.

PRESIDENTE

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 8 / 12 / 92 pág. 34
coluna 1ª conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 8 / 12 / 92

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 8/12/92 as 16:00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Bruno Tedeschi
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
08/12/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Fls. 13 14/12/92

Folha n.º 13 do proc.
n PL 351 de 19 92
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1408/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/92

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei 10.368, de 2 de outubro de 1987, no Butantã.

A modificação de que trata a propositura vincula-se ao alinhamento da hoje denominada Avenida Deputado Jacob Salvador Zveibil, com largura variável e extensão aproximada de 470 metros, entre a Avenida Eliseu de Almeida e Avenida Professor Francisco Morato, no Butantã.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de dezembro de 1992.

Presidente -

Relator -

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 16 / dezembro / 1992
Pagina 78 a 79 Coluna 3ª e 1ª

A A.T.M.
Em, 16/12/92

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Folha n.º 14 do proc. n.º 351 de 1992

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANEIRO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 64 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

SGM - 002 - DGM

folha n.º 21 de proc.
n.º 17 do 1993
xlc
15
351
1992

P.L. Nº		EMENTA
66.	337/92	Concede isenção do Imposto Predial Urbano sobre imóveis integrantes do patrimônio de agremiações desportivas, e dá outras providências.
67.	341/92	Altera o perímetro das Zonas de Uso Z6-026 e Z3-141.
68.	350/92	Aprova fixação de alinhamento da Rua Tenente Salvador Pires da Silva, em Santana, e dá outras providências.
69.	351/92	Modifica parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 10.368, de 2 de outubro de 1987, no Butantã, e dá outras providências.
70.	353/92	Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal, e dá outras providências.
71.	354/92	Dispõe sobre a remuneração dos serviços de arrecadação de receitas municipais pelas Instituições Financeiras Oficiais, e dá outras providências.
72.	355/92	Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Altair, situada no Distrito de São Mateus.
73.	357/92	Aprova plano de abertura de viela para pedestres em Capela do Socorro, e dá outras providências.
74.	358/92	Dispõe sobre a criação de cargos de Técnico de Educação Física no Quadro Geral do Pessoal, e dá outras providências.

ROCHO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 16 do anexo
n.º 351 de 1992
e Anexo(s) [illegible]

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereadores, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

COD 059C O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 23 - Ana)

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 19 ... no proc.
n.º 351 ... de 1992
Rubrica: ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e conseqüente arquivamento dosprojetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º 18 do proc.
n.º 351 de 1992
O funcionário

O SR. JOSÈ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela-ordem)---O-prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDC) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 351 de 1992 / / (a)

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
03 / 03 / 93

SEGUE ---, juntado 5 , nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 20 a 24
Em 18 103 1931

Folha n.º 20 do proc
Nº 351 de 1992
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

15/03/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93

ZUZI OSSATO
Assistente de Administração

Folha nº 21 do proc
Nº 351 de 1992
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Mupicípio de São Paulo.

z.a.

Folha nº 22 do proc
Nº 351 de 1992
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

324/92	Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal à Associação Lar Ternura, e dá outras providências.
327/92	Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, no Tucuruvi, e dá outras providências.
329/92	Cria cargos para a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.
331/92	Autoriza o Executivo a alterar a denominação do Viaduto General Milton Tavares de Souza, ligando os distritos de Vila Maria e Penha, e dá outras providências.
335/92	Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Paulo, para o quadriênio de 1993 a 1996, e dá outras providências.
341/92	Altera o perímetro das zonas de uso Z6-026 e Z3-141.
350/92	Aprova fixação de alinhamento da Rua Tenente Salvador Pires da Silva, em Santana, e dá outras providências.
351/92	Modifica parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 10.368, de 2 de outubro de 1987, no Butantã, e dá outras providências.
355/92	Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Altair, situada no distrito de São Mateus.
357/92	Aprova plano de abertura de viela para pedestres, em Capela do Socorro, e dá outras providências.
360/92	Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Avenida Joaquim de Magalhães, situada no distrito de São Domingos, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 23 do proc
C funcionário

São Paulo, 15 de março de 1993

MEMORANDO

Recebí ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93 comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.

S.G.M. - SE
Recebido Hoje

CÓD. 0553

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 24 do proc
Nº 351 de 1992
O funcionário

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

18/03/93

[illegible] VERZOLLA

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 94 fls.

Arquivo em 24/03/93

O Func.º

[illegible]